

BATALHA

// ISSN 2183-2315
boletim
digital

Nº128 // JUNHO 2025



REGULAMENTOS

ÍNDICE

DESPACHO N.º 13/2025/GAP. 3

DESPACHO N.º 14/2025/GAP. 3

DESPACHO N.º 15/2025/GAP. 4

DESPACHO N.º 41/2025/GAV 5

DESPACHO N.º 42/2025/GAV. 6

DESPACHO N.º 43/2025/GAV. 6

DESPACHO N.º 44/2025/GAV. 7

DESPACHO N.º 45/2025/GAV. 7

DESPACHO N.º 46/2025/GAV. 8

DESPACHO N.º 47/2025/GAV 9

EDITAL N.º 29/2025/GAV 10

EDITAL N.º 30/2025/GAV 10



DESPACHO N.º 13/2025/GAP

Empreitada “Centro de Saúde da Batalha” – Supressão de trabalhos – Processo n.º 26/04

Considerando,

1. Que em 03/06/2025 foi proferida informação pelos serviços técnicos da D.O.M., onde se conclui que:

- «No âmbito do acompanhamento da execução da empreitada em epígrafe, foi autorizada, a não execução de um ensaio estático de estaca preliminar, atendendo às características da obra, por apresentar reduzida carga de fundação, à compatibilidade da solução projetada com a geologia do local identificada durante a furação, bem como ao impacto no prazo da obra;
- Nesta sequência é apresentado o valor de 12.453,60€+ IVA, que incluía a execução do ensaio e a mobilização de meios mecânicos;
- Encontrando-se este preço incluído no preço composto do item 3.2.1, e não podendo alterar-se o preço unitário/composto, ter-se-á de transformar em extensão ml (metros lineares) de estacas – ou seja, 76,4963ml (correspondendo 76,4963ml a 12.453,60€+ IVA como trabalhos a menos):

3.2	BETÃO EM FUNDAÇÕES				
3.2.1	Execução de estacas moldadas com tubo moldador, em betão NP EN 206: C30/37; XC2(PI); Cl 0,4; Dinf 16; Dsup 22; S5, fabricado em central e betonagem com grua; Aço A500 NR S0, diâmetros 500 mm, e 15 m de profundidade média, ou até encontrar rocha ou camadas duras de terreno. Incluindo equipamento mobilizado, montagem de meios, furações, corte, armaduras, saneamento de cabeça de estacas, etc., e todos os trabalhos necessários e complementares, incluindo ensaios sísmicos em todas as estacas e um ensaio de carga estático.	1039,5	m	162,8	169230,6

Data da Consignação:	10-12-2024
Prazo de Execução:	365 dias
Valor de adjudicação	4 824 159,65 €
Valor máximo dos trabalhos complementares nº2 do artigo 370 do CCP)	 € ≤ 50 %
Valor máximo de redução dos trabalhos (artigos 379º e 381º do CCP)	 € ≤ 20 %
Valor dos trabalhos a menos anteriormente aprovados	 €
Valor dos trabalhos a menos propostos	12 453,6 € 0,00258%

Quadro.1. Resumo da Empreitada

- O valor dos trabalhos suprimidos, deve ser deduzido ao preço contratual, que corresponde a 0,00258% do valor de adjudicação, não havendo, por isso, lugar a indemnização do empreiteiro, por aplicação do disposto no n.º 1 do art.º 381.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na redação vigente), o qual preceitua que, “... caso os trabalhos executados pelo empreiteiro tenham um valor inferior em mais de 20% ao preço contratual inicial, este tem direito a uma indemnização correspondente a 10% do valor da diferença verificada.”;»

2. Que da informação supracitada se afere que, no decurso da execução da empreitada em epígrafe, foi tecnicamente validada a não necessidade de execução do ensaio está-

tico de estaca preliminar, considerando a baixa carga de fundação, a compatibilidade da solução projetada com as condições geológicas reais do local, e o impacto negativo que a realização do ensaio teria no prazo global da obra;

3. Que o valor associado ao ensaio e à respetiva mobilização de meios, 12.453,60€ + IVA, encontra-se incluído no preço composto do item 3.2.1 do mapa de medições e orçamentos, não sendo possível, por via contratual, alterar o preço unitário/composto;

4. Que, para assegurar o rigor financeiro e contratual, torna-se necessário proceder à supressão destes trabalhos, traduzida contabilisticamente como 76,4963 metros lineares de estacas;

5. Que a não aprovação célere desta supressão de trabalhos comprometeria a tramitação atempada da obra, podendo impactar negativamente o normal andamento dos trabalhos, com graves prejuízos para o Município, dado tratar-se de uma obra cofinanciada pelo PRR, tornando-se, por isso, imperativo otimizar o tempo de execução da empreitada;

Ante o exposto,

i. **Determino, com caráter de urgência, a aprovação da presente supressão de trabalhos, no valor de 12.453,60€ acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, por se tratar de uma decisão tecnicamente fundamentada, contratualmente enquadrada e essencial para a continuidade eficiente da execução da obra, devendo ser emitida a respetiva ordem ao empreiteiro com a especificação dos trabalhos a menos que deixará de realizar, de acordo com o previsto no n.º 1 do art.º 379º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na redação vigente), não havendo direito a indemnização, por aplicação do disposto no n.º 1 do art.º 381.º do CCP.**

ii. **Remeter a ratificação do executivo municipal o presente despacho, nos termos do estatuído no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**

Incluso:

- Informação dos serviços datada de 03/06/2025;
- Mapa de Quantidades – TM1 - Trabalhos a Menos.

Paços do Município da Batalha, 04 de junho de 2025.
O Presidente da Câmara Municipal,
Raul Miguel de Castro

DESPACHO N.º 14/2025/GAP

Locação de estruturas e tendas para a FIABA e Festas da Batalha – 2025

Considerando,

Que, em alinhamento com o Plano de eventos culturais do Município da Batalha para o ano de 2025, foi assinado, a 16 de maio de 2025, contrato n.º 58/2025 entre o Município da Batalha e a Globaltendas, Lda. cujo objeto diz respeito à “LO-

CAÇÃO DE ESTRUTURAS E TENDAS PARA A FIABA E FESTAS DA BATALHA - 2025", o qual foi precedido do procedimento de concurso público ao abrigo da alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º do CCP, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação vigente, nos termos de deliberação de Câmara n.º 2025/0137/D.A.M.E datada de 24 de março de 2025, adjudicado através de despacho do Sr.º Presidente da Câmara datado de 15 de maio de 2025, tendo a respetiva minuta sido igualmente aprovada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Batalha, de 15 de maio de 2025, atos posteriormente ratificados nos termos da deliberação de Câmara n.º 2025/0209/DCT de 19 de maio de 2025.

Que, se encontra prevista a realização dos eventos Feira Internacional de Artesanato da Batalha - FIABA e Festas da Batalha-2025, a decorrer de 6 a 10 de junho e 13 a 17 de agosto, respetivamente.

Que, no que respeita à FIABA, tendo em conta as especificidades definidas para este evento, torna-se necessário proceder à locação de mais equipamentos para além dos inicialmente contratualizados, concretamente, quadros elétricos e máquinas de lavar loiça.

Que, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 370º do CCP, são considerados trabalhos complementares *"aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e cuja realização se revele necessária para a sua execução"*.

Que, durante a montagem dos equipamentos já contratualizados, surgiu a necessidade de individualização de eletrificação por tasquinha, em alternativa à partilha de quadros elétricos.

Que, a individualização em causa implica uma alteração do número dos quadros elétricos previstos de 8 para 16, alteração que veio a revelar-se indispensável para a boa execução dos trabalhos.

Que, os valores a liquidar no âmbito dos trabalhos complementares supra descritos cifram-se em €925,00 (novecentos e vinte e cinco euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

Que, no mesmo seguimento, surgiu também a necessidade de garantir uma máquina de lavar loiça para cada tasquinha, tornando-se necessária a locação extra de 8 máquinas para o efeito.

Que, consultada a cocontratante apurou-se que o montante para cada uma das 8 máquinas de lavar a loiça é de 150€ (cento e cinquenta euros) por unidade, o que perfaz um montante global de €1.200,00 (mil e duzentos euros) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

Que, o total dos encargos extraordinários respeitantes a trabalhos complementares previstos sobre as presentes alterações é de €2.125,00 (dois mil cento e vinte e cinco euros) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

Que todos os limites previstos no artigo 313º do CCP se encontram respeitados, designadamente no que se refere ao valor dos trabalhos complementares que não ultrapassam o limite dos 10% do valor inicialmente contratualizado, (cfr. alínea a) do n.º 3 do 313º do CCP).

Que, tendo em conta que os serviços se tornaram necessários e imprescindíveis na sequência de circunstância não previstas e que, a contratação de uma entidade distinta da já contratada obrigaria a alterações de compatibilização com os serviços estabelecidos e já em execução, bem como, a um encarecimento do preço, considera-se que se encontram preenchidos todos os requisitos legais que legitimam um aditamento contratual.

Que, por remissão expressa do artigo 454º do CCP são aplicáveis aos contratos de prestação de serviços as previsões contidas nos artigos 370º e ss. do CCP no que a trabalhos complementares diz respeito.

Que, a referida despesa a afetar aos trabalhos complementares tem cabimento orçamental, no presente ano económico, na seguinte rubrica orçamental:

- 2 251 2025/84 3 0 - Aluguer de equipamentos de apoio ao evento, Requisição Interna n.º 124 de 04/06/2025;

Que, nos termos do estatuído no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática e, uma vez que a FIABA ter início já no próximo dia 06 de junho de 2025, **DETERMINO**, nos termos das disposições legais aplicáveis:

- a) Aprovar a Modificação Objetiva do Contrato, ao abrigo dos artigos 311º n.º 1 alínea a) e 370º ambos do CCP;
- b) Aprovar a minuta de Adenda ao Contrato;
- c) Submeter a presente a Modificação Objetiva do Contrato a ratificação da Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Paços do Município da Batalha, 04 de junho de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

Raul Miguel de Castro

DESPACHO N.º 15/2025/GAP

Locação de estruturas e tendas para a FIABA e Festas da Batalha – 2025 (Desmontagem Estrutura)

Considerando,

Que, em alinhamento com o Plano de eventos culturais do Município da Batalha para o ano de 2025, foi assinado, a 16 de maio de 2025, contrato n.º 58/2025 entre o Município da Batalha e a Globaltendas, Lda. cujo objeto diz respeito à "LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E TENDAS PARA A FIABA E FESTAS DA BATALHA - 2025", o qual foi precedido do procedimento de concurso público ao abrigo da alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º do CCP, aprovado pelo Decreto – Lei

n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação vigente, nos termos deliberação de Câmara n.º 2025/0137/D.A.M.E datada de 24 de março de 2025, adjudicado através de despacho do Sr.º Presidente da Câmara datado de 15 de maio de 2025, tendo a respetiva minuta sido igualmente aprovada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Batalha, de 15 de maio de 2025, atos posteriormente ratificados nos termos da deliberação de Câmara n.º 2025/0209/DCT de 19 de maio de 2025.

Que, se encontra prevista a realização dos eventos Feira Internacional de Artesanato da Batalha - FIABA e Festas da Batalha-2025, a decorrer de 6 a 10 de junho e 13 a 17 de agosto, respetivamente.

Que, o presente procedimento teve, também, como objeto o aluguer de tendas onde deverão decorrer os eventos em causa.

Que, de acordo com as cláusulas técnicas descritas no Caderno de Encargos, a estrutura definida para o evento FIABA, deverá ser desmontada a partir do dia 12 de junho de 2025.

Que, ao evento anterior, suceder-se-á o evento Festas da Batalha-2025 cuja montagem da correspondente estrutura (tenda) deverá iniciar-se a 25 de julho de 2025, de acordo com o Caderno de Encargos.

Que, atendendo ao facto do Município ter intenção de agendar outros eventos entre a FIABA e Festas da Batalha-2025, ao qual acresce o facto de a empresa GLOBALTENDAS possuir um cronograma de trabalhos bastante exigente nesta altura do ano, entendeu-se por pertinente, e sobretudo por uma questão de otimização de recursos, não proceder à desmontagem da estrutura pós FIABA promovendo a partir de dia 12 de junho de 2025 apenas a transformação da estrutura por forma a respeitar o Layout definido para as festas da Batalha – 2025, procedendo-se à utilização da mesma estrutura para a restante programação do Município.

Que, por todo o exposto, se entende por indispensável proceder à modificação objetiva do contrato nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 311.º do Código dos Contratos Públicos nos termos suprarreferidos.

Que a presente modificação objetiva do contrato não implica qualquer alteração do preço contratual, nem dela resultam quaisquer prejuízos para o cocontratante; Que, nos termos do estatuído no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática e, uma vez que a desmontagem da estrutura do evento FIABA deverá ter início já no próximo dia 12 de junho de 2025, **DETERMINO**, nos termos das disposições legais aplicáveis:

- a) A aprovação da Modificação Objetiva do Contrato, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 311º do CCP;
- b) A aprovação da minuta de Adenda ao Contrato;

c) Submeter a presente a Modificação Objetiva do Contrato a ratificação da Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Paços do Município da Batalha, 04 de junho de 2025.
O Presidente da Câmara Municipal,
Raul Miguel de Castro

DESPACHO N.º 16/2025/GAP

Anulação do Ato de Adjudicação de Peritagem - "Expansão da Zona Industrial da Jardoeira Sul (UOPG2)

Considerando que,

Por Deliberação nr. 2024/0577/GAP, datada 16 de dezembro de 2024, concretamente no ponto 15 – aquisição de terrenos destinados à Expansão da Zona Industrial da Jardoeira Sul (UOPG2) – foi deliberado por unanimidade promover uma nova avaliação dos terrenos que abrangem a UOPG 2 com recurso a peritos avaliadores das listas oficiais, em cumprimento do preceituado no Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, em articulação com o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (ambos na redação vigente). Em 10/02/2025, nos termos do artigo 35º- A do Código dos Contratos Públicos, foi realizada uma consulta preliminar para a realização da avaliação dos terrenos que integram a Expansão da Zona Industrial da Jardoeira Sul (UOPG2). Do resultado da consulta preliminar apenas uma proposta foi apresentada.

Em 18/02/2025, foi apresentado orçamento pelo Sr. Perito Avaliador Judicial António Augusto Nogueira Narciso, indicando um valor de 75,00€+IVA para cada prédio. Considerando o levantamento cadastral existente nos serviços verifica-se que a avaliação incide em 37 prédios, perfazendo, de acordo com o valor proposto, um total de 2.775€ + IVA (37 prédios x75,00€).

Tendo em conta o valor do orçamento apresentado, em 20/02/2025 os serviços apresentaram uma proposta para aprovação da contratação por ajuste direto simplificado para formação de um contrato de prestação de serviços, nos termos nº 1 do artigo 128º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/08, de 29 de janeiro, (CCP), na sua redação atual, ao Perito da Lista Oficial de Peritos Avaliadores Atualizada publicada pela Direção-Geral da Administração da Justiça, pelo valor de 2.775€+acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado e n.º de prédios a avaliar. Tendo por base o nº 2 do artigo 113.º, do CCP, foram verificados os limites para esta entidade, designadamente as adjudicações efetuadas no ano económico em curso

e nos dois anos econômicos anteriores, na sequência de ajuste direto adotados nos termos do disposto da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

Para os devidos efeitos foi elaborada a Requisição Interna com o n.º 1/2025.

Em 20/02/2025, o Presidente da Câmara emitiu despacho no sentido de admitir a contratação daqueles trabalhos por meio de ajuste direto simplificado.

Em 11/03/2025, procedeu-se à comunicação da adjudicação dos trabalhos ao Sr. Perito Avaliador Judicial, à qual foi atribuída a Requisição Externa 4/2025 com N.º sequencial de compromisso 33055 de 27/02/2025.

Após a adjudicação dos trabalhos em causa, o Sr. Perito Avaliador levou a cabo as avaliações solicitadas sobre os 37 prédios, tendo entregue os respetivos relatórios, faseadamente, entre os dias 27 de abril de 09 de maio de 2025. Após receção dos relatórios de avaliação na sua totalidade, procederam os serviços do Município da Batalha à sua análise confrontando-os com todos os elementos disponíveis do processo e constatou-se que, no ano de 2023, aquele Perito Avaliador elaborou um relatório de avaliação a pedido da proprietária do artigo matricial rústico n.º 7028, da freguesia da Batalha, integrante da atual Parcela n.º 7, do Mapa de Expropriações, da já citada UOPG 2.

Tendo sido o Sr. Perito Avaliador alertado para a questão supra, e após análise e verificação documental, admitiu o mesmo a realização de um anterior relatório de avaliação do qual não tinha memória, só tendo dele se tendo apercebido já após a prestação de serviços ao Município da Batalha.

Tendo em conta os impedimentos legalmente previstos nos termos e para os efeitos da alínea d) do n.º 1, n.º 3 e n.º 5 do artigo 69.º do CPA veio, o Sr. Perito Judicial, por meio de Declaração dirigida aos serviços do Município em 18/06/2025, fazer cessar toda a sua atividade no âmbito do presente procedimento, bem como, renunciar a todos e quaisquer pagamentos a título de honorários daí decorrentes.

A atuação do Sr. Perito Avaliador Judicial belisca o princípio da imparcialidade, princípio transversal da atividade administrativa, previsto no artigo 9.º do CPA.

No sentido de preservar a dita imparcialidade, o CPA (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual) estabelece um conjunto de normas destinadas a evitar conflito de interesses, designadamente, do artigo 69.º-1 d) do CPA, decorre que qualquer interveniente num procedimento administrativo está impedido de intervir quando tenha intervindo no procedimento como perito ou mandatário ou haja dado parecer sobre questão a resolver. São anuláveis os atos administrativos praticados com ofensa dos princípios ou outras normas jurídicas aplicáveis, para cuja violação se não preveja outra sanção (Cfr. n.º 1 do artigo 163.º do CPA).

A anulação administrativa é o ato administrativo que determina a destruição dos efeitos de outro ato, com fundamento em invalidade (Cfr. n.º 2 do artigo 165.º do CPA).

Os atos administrativos podem ser objeto de anulação administrativa pelo órgão que os praticou (Cfr. n.º 3 do artigo 169.º do CPA).

Nos termos do artigo 163.º, n.º 4, do CPA, os atos anuláveis podem ser anulados pela Administração nos prazos legalmente estabelecidos.

De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 168.º do CPA, os atos administrativos podem ser objeto de anulação administrativa no prazo de seis meses, a contar da data do conhecimento pelo órgão competente da causa de invalidade. Por força do estatuído no n.º 2 do artigo 163.º do CPA, o ato anulável produz efeitos jurídicos, que podem ser destruídos com eficácia retroativa se o ato vier a ser anulado, designadamente, pela própria Administração. Face ao disposto no artigo 171.º, n.º 3, do CPA, salvo disposição especial, a anulação administrativa produz efeitos retroativos.

O ato de anulação administrativa deve revestir a forma legalmente prescrita para o ato anulado, in casu, Despacho do Presidente da Câmara Cfr. n.º 1 do artigo 170.º do CPA). O Sr. Perito Avaliador Judicial declaradamente abdicou da pronúncia em sede de audiência prévia nos termos da alínea e) do artigo 124.º do CPA.

Por todo o exposto, DETERMINO:

- a) A anulação do ato de adjudicação da prestação de serviços, "Avaliação de Terrenos da UOPG 2", pelo valor de 2.775,00€ acrescido de IVA, à taxa legal, por inválido, nos termos do n.º 3 do artigo 169.º do CPA;
- b) A atribuição de efeitos retroativos ao ato de anulação nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 171.º do CPA;
- c) A anulação das respetivas Requisições (Requisição Interna com o n.º 1/2025 e Requisição Externa 4/2025 no montante supra identificado), elaboradas no âmbito do presente procedimento.

Paços do Município da Batalha, 25 de junho de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,
Raul Miguel de Castro

DESPACHO N.º 41/2025/GAV

Licença Especial de Ruído e Isenção de Pagamento da Taxa – Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Mamede–Local: São Mamede, freguesia São Mamede, concelho de Batalha (MGD N.º E/4638/2025, de 29/05/2025)

Considerando que:

Através de requerimento apresentado em 13 de março de 2025, registado na presente Edilidade com o n.º E/2143/2025, tomei conhecimento do pedido formulado pelo Sr. Armindo Castelhão Ferreira, Pároco na Igreja de São Mamede, no qual requer (i) a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização do evento **“Festas em Honra de Santo António”** a decorrer nos dias **14 e 15 de junho** e (ii) a isenção do pagamento da(s) respetiva(s) taxa(s); Por Despacho n.º 33/2023/GAP, datado de 29/09/2023, me foi delegada, pelo Senhor Presidente da Câmara, Raul Miguel de Castro, a competência de *“Decidir, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, atualmente em vigor no Município da Batalha, sobre o reconhecimento de redução ou isenção do pagamento de taxas nas situações constantes do mencionado artigo 23.º, por delegação do órgão executivo”*. O artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha, (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, nº 148, de 31 de julho de 2020.

Sob a epígrafe *“Reduções e/ou outras isenções”*, prevê a existência de reduções ou isenções do pagamento das respetivas taxas municipais *“b) Às instituições particulares de solidariedade social, associações religiosas, as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas, associações desportivas, recreativas, culturais e sociais sem fins lucrativos, relativamente aos atos e factos diretamente relacionados com o seu objeto social e quando a sua sede se situe no Município da Batalha”*.

Efetuada a análise do pedido apresentado, se encontram cumpridos os requisitos previstos na predita disposição regulamentar - Art. 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, nº 148, de 31 de julho de 2020.

AUTORIZO:

- 1) A emissão do **Alvará de Licença Especial de Ruído**, no âmbito do evento **“Festas em Honra de Santo António”**, a decorrer nos dias **14 e 15 de junho de 2025**, isentando o **requerente do pagamento da taxa devida, no montante de € 40,98 (quarenta euros e noventa e oito cêntimos)**, em conformidade com o disposto nos Artigos 23.º, n.º 1, alínea b) e Artigo 82º, n.º 1 do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 03 de junho de 2025.
A Vereadora da Câmara Municipal,
Mónica Aguiar Louro Cardoso

DESPACHO N.º 42/2025/GAV

Licença Especial de Ruído e Isenção de Pagamento da Taxa – Requerente: BAC – Batalha Andebol Clube, Local: Largo do Condestável, freguesia da Batalha, concelho de Batalha (MGD N.º E/3599/2025, de 06/06/2025)

Considerando que:

Através de requerimento apresentado em 13 de março de 2025, registado na presente Edilidade com o n.º E/2143/2025, tomei conhecimento do pedido formulado pelo Senhor Pedro Miguel Pinto Monteiro, em representação **BAC – Batalha Andebol Clube**, no qual requer (i) a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização do evento **“Festand 2025”** a decorrer no dia **10 de junho** e (ii) a isenção do pagamento da(s) respetiva(s) taxa(s); Por Despacho n.º 33/2023/GAP, datado de 29/09/2023, me foi delegada, pelo Senhor Presidente da Câmara, Raul Miguel de Castro, a competência de *“Decidir, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, atualmente em vigor no Município da Batalha, sobre o reconhecimento de redução ou isenção do pagamento de taxas nas situações constantes do mencionado artigo 23.º, por delegação do órgão executivo”*. O artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha, (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, nº 148, de 31 de julho de 2020.

Sob a epígrafe *“Reduções e/ou outras isenções”*, prevê a existência de reduções ou isenções do pagamento das respetivas taxas municipais *“b) Às instituições particulares de solidariedade social, associações religiosas, as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas, associações desportivas, recreativas, culturais e sociais sem fins lucrativos, relativamente aos atos e factos diretamente relacionados com o seu objeto social e quando a sua sede se situe no Município da Batalha”*.

Efetuada a análise do pedido apresentado, se encontram cumpridos os requisitos previstos na predita disposição regulamentar - Art. 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, nº 148, de 31 de julho de 2020.

AUTORIZO:

- 1) A emissão do **Alvará de Licença Especial de Ruído**, no âmbito do evento **“Festand 2025”**, a decorrer no dia **10 de junho de 2025**, isentando o **requerente do pagamento da taxa devida, no montante de € 20,49 (vinte euros e quarenta e nove cêntimos)**, em conformidade com o disposto nos Artigos 23.º, n.º 1, alínea b) e Artigo 82º, n.º 1 do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 06 de junho de 2025.
A Vereadora da Câmara Municipal,
Mónica Aguiar Louro Cardoso

DESPACHO N.º 43/2025/GAV

Licença Especial de Ruído e Isenção de Pagamento da Taxa: Aldeia Pintada- Associação Cultural - Local: Torre, freguesia do Reguengo do Fétal, concelho de Batalha (MGD N.º E/3613/2025, de 06/06/2025)

Considerando que:

Através de requerimento apresentado em 13 de março de 2025, registado na presente Edilidade com o n.º E/2143/2025, tomei conhecimento do pedido formulado pelo Sr. **Diogo Filipe Frade Monteiro**, em representação da **Aldeia Pintada - Associação Cultural** no qual requer (i) a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização do evento **“Música na Eira- Concerto Santa Rita Dance Club”** a decorrer no dia **14 de junho** e (ii) a isenção do pagamento da(s) respetiva(s) taxa(s); Por Despacho n.º 33/2023/GAP, datado de 29/09/2023, me foi delegada, pelo Senhor Presidente da Câmara, Raul Miguel de Castro, a competência de *“Decidir, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, atualmente em vigor no Município da Batalha, sobre o reconhecimento de redução ou isenção do pagamento de taxas nas situações constantes do mencionado artigo 23.º, por delegação do órgão executivo”*. O artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha, (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, nº 148, de 31 de julho de 2020.

Sob a epígrafe *“Reduções e/ou outras isenções”*, prevê a existência de reduções ou isenções do pagamento das respetivas taxas municipais *“b) Às instituições particulares de solidariedade social, associações religiosas, as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas, associações desportivas, recreativas, culturais e sociais sem fins lucrativos, relativamente aos atos e factos diretamente relacionados com o seu objeto social e quando a sua sede se situe no Município da Batalha”*.

Efetuada a análise do pedido apresentado, se encontram cumpridos os requisitos previstos na predita disposição regulamentar - Art. 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, nº 148, de 31 de julho de 2020.

AUTORIZO:

1) A emissão do **Alvará de Licença Especial de Ruído**, no âmbito do evento **“Música na Eira- Concerto de Santa Rita Dance Club”**, a decorrer no dia **14 de junho de 2025**, isentando o requerente do pagamento da taxa devida, no montante de **€ 20,49 (vinte euros e quarenta e nove cêntimos)**, em conformidade com o disposto nos Artigos 23.º, n.º 1, alínea b) e Artigo 82.º, n.º 1 do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 09 de junho de 2025.
A Vereadora da Câmara Municipal,
Mónica Aguiar Louro Cardoso

DESPACHO N.º 44/2025/GAV

Licença Especial de Ruído e Isenção de Pagamento da Taxa – Requerente: Fábrica da Igreja Paroquial de São Mamede – Comissão Fabriqueira da Igreja de São Mamede- Local: Pia do Urso, freguesia de São Mamede, concelho de Batalha (MGD N.º 5102 de 13/06/2025)

Considerando que:

Através de requerimento apresentado em 13 de março de 2025, registado na presente Edilidade com o n.º E/2143/2025, tomei conhecimento do pedido formulado por Marisa Cristina Vieira Santos e Catarina Andreia Ribeiro Rodrigues, em representação da Comissão Fabriqueira de São Mamede - Festeiros de São Mamede 1985, no qual requer (i) a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização do evento **“Sunset Party, com DJ Tó Mané”** a decorrer no dia **21 de junho** e (ii) a isenção do pagamento da(s) respetiva(s) taxa(s); Por Despacho n.º 33/2023/GAP, datado de 29/09/2023, me foi delegada, pelo Senhor Presidente da Câmara, Raul Miguel de Castro, a competência de *“Decidir, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, atualmente em vigor no Município da Batalha, sobre o reconhecimento de redução ou isenção do pagamento de taxas nas situações constantes do mencionado artigo 23.º, por delegação do órgão executivo”*.

O artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha, (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, nº 148, de 31 de julho de 2020.

Sob a epígrafe *“Reduções e/ou outras isenções”*, prevê a existência de reduções ou isenções do pagamento das respetivas taxas municipais *“b) Às instituições particulares de solidariedade social, associações religiosas, as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas, associações desportivas, recreativas, culturais e sociais sem fins lucrativos, relativamente aos atos e factos diretamente relacionados com o seu objeto social e quando a sua sede se situe no Município da Batalha”*.

Efetuada a análise do pedido apresentado, se encontram cumpridos os requisitos previstos na predita disposição regulamentar - Art. 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, nº 148, de 31 de julho de 2020.

AUTORIZO:

1) A emissão do **Alvará de Licença Especial de Ruído**, no âmbito do evento **“Sunset Party, com DJ Tó Mané”**, a decorrer no dia **21 de junho de 2025**, isentando as requerentes do pagamento da taxa devida, no montante de **€ 20,49 (vinte euros e quarenta e nove cêntimos)**, em conformidade com o disposto nos Artigos 23.º, n.º 1, alínea

b) e Artigo 82º, n.º 1 do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 17 de junho de 2025.
A Vereadora da Câmara Municipal,
Mónica Aguiar Louro Cardoso

DESPACHO N.º 45/2025/GAV

Licença Especial de Ruído e Isenção de Pagamento da Taxa – Requerente: Associação Recreativa e Cultural de Alcaidaria – Local: Associação Recreativa e Cultural de Alcaidaria, freguesia da Reguengo do Fetal, concelho de Batalha (MGD N.º E/3801/2025, de 16/06/2025)

Considerando que:

Através de requerimento apresentado em 13 de março de 2025, registado na presente Edilidade com o n.º E/2143/2025, tomei conhecimento do pedido formulado pelo Senhor Rui Pedro Santos Reis, em representação da Associação Recreativa e Cultural de Alcaidaria, no qual requer (i) a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização do evento “**39º Aniversário**” a decorrer no dia **18 de junho** e (ii) a isenção do pagamento da(s) respetiva(s) taxa(s); Por Despacho n.º 33/2023/GAP, datado de 29/09/2023, me foi delegada, pelo Senhor Presidente da Câmara, Raul Miguel de Castro, a competência de “*Decidir, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, atualmente em vigor no Município da Batalha, sobre o reconhecimento de redução ou isenção do pagamento de taxas nas situações constantes do mencionado artigo 23.º, por delegação do órgão executivo*”. O artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha, (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

Sob a epígrafe “Reduções e/ou outras isenções”, prevê a existência de reduções ou isenções do pagamento das respetivas taxas municipais “*b) Às instituições particulares de solidariedade social, associações religiosas, as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas, associações desportivas, recreativas, culturais e sociais sem fins lucrativos, relativamente aos atos e factos diretamente relacionados com o seu objeto social e quando a sua sede se situe no Município da Batalha*”.

Efetuada a análise do pedido apresentado, se encontram cumpridos os requisitos previstos na predita disposição regulamentar – Art. 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

AUTORIZO:

1) A emissão do **Alvará de Licença Especial de Ruído**, no âmbito do evento “**39º Aniversário**”, a decorrer no

dia **18 de junho de 2025**, isentando o requerente do pagamento da taxa devida, no montante de **€ 20,49 (vinte euros e quarenta e nove centimos)**, em conformidade com o disposto nos Artigos 23.º, n.º 1, alínea b) e Artigo 82º, n.º 1 do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 17 de junho de 2025.
O Vice-Presidente da Câmara Municipal,
Carlos Agostinho da Costa Monteiro

DESPACHO N.º 46/2025/GAV

Contrato de Trabalho em Funções Públicas a por tempo indeterminado de Patrício Daniel de Almeida Carreira, na Categoria de Assistente Operacional, área de Serralheiro e definição dos parâmetros de avaliação do correspondente período experimental

Considerando que:

- Após o termo do procedimento concursal, deu-se início, nos termos do artigo 38.º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, à negociação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores a recrutar;
- No âmbito desta negociação, ficou acordado entre esta entidade empregadora e os candidatos, a seguinte remuneração correspondente à categoria de Assistente Operacional da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua atual redação:

- **Patrício Daniel de Almeida Carreira**, 1.ª posição e nível 5, no valor de 878,41€.

- O contrato a celebrar compreende, nos termos da alínea a) do n.º 21 do artigo 49.º da LTFP, a realização de um período experimental de 90 dias, que se destina, nos termos do artigo 45.º da LTFP, a comprovar se os trabalhadores possuem as competências exigidas pelos postos de trabalho que vão ocupar;

- A perenidade do referido contrato depende da conclusão com sucesso do período experimental, isto é, nos termos do artigo 46.º, da LTFP, a atribuição pelo júri especialmente constituído para o efeito, de uma avaliação final não inferior a 12 Valores;

- Do ponto de vista da transparência da referida avaliação, é necessário definir, em momento anterior à execução dos contratos, as aptidões e competências essenciais que os trabalhadores devem revelar;

Determino que se celebre com **Patrício Daniel de Almeida Carreira**, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com **início em 23 de junho de 2025**, para exercer as funções de Assistente Operacional,

na área de Serralheiro, afeto ao Serviço de Armazém, Transportes e Logística da DAME, sendo posicionado na 1ª posição remuneratória, como o acima exposto e sujeitos a um período experimental de 90 dias.

Mais determino que:

O júri que acompanhará a trabalhadora durante o período experimental, será constituído, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 46.º da LTFP:

Presidente: José Carlos Ribeiro Vieira (Chefe de Divisão de Ambiente, Manutenção e Exploração)

1ª Vogal: Benedita Catarina Nunes Soares Duarte (Chefe de Divisão de Administração Geral)

2ª Vogal: Rui Miguel Henriques Lopes (Técnico Superior)

A avaliação final integre os seguintes elementos (todos pontuados de 0 a 20 valores):

- a) Qualidade do trabalho
- b) Quantidade de trabalho
- c) Conhecimentos profissionais
- d) Adaptação profissional
- e) Aperfeiçoamento profissional
- f) Iniciativa
- g) Criatividade
- h) Responsabilidade
- i) Relações humanas no trabalho
- j) Espírito de equipa

A avaliação final decorre da seguinte fórmula:

$(a+b+c+d+e+f+g+h+i+j) / 10$

Paços do Município da Batalha, 20 de junho de 2025.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,
Carlos Agostinho da Costa Monteiro

DESPACHO N.º 47/2025/GAV

Licença Especial de Ruído e Isenção de Pagamento da Taxa – Centro Recreativo da Golpilheira – Local: Golpilheira, freguesia de Golpilheira, concelho de Batalha (MGD N.º E/3807/2025, de 16/06/2025)

Considerando que:

Através de requerimento apresentado em 13 de março de 2025, registado na presente Edilidade com o n.º E/2143/2025, tomei conhecimento do pedido formulado pela Srª **Carolina Carvalho - Assessora de Direção** no qual requer (i) a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização do evento **“56º Aniversário do Centro Recreativo da Golpilheira”** a decorrer nos dias **19, 20 e 21 de julho de 2025** e (ii) a isenção do pagamento da(s) respetiva(s) taxa(s);

Por Despacho n.º 33/2023/GAP, datado de 29/09/2023, me foi delegada, pelo Senhor Presidente da Câmara, Raul

Miguel de Castro, a competência de *“Decidir, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, atualmente em vigor no Município da Batalha, sobre o reconhecimento de redução ou isenção do pagamento de taxas nas situações constantes do mencionado artigo 23.º, por delegação do órgão executivo”*.

O artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha, (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

Sob a epígrafe *“Reduções e/ou outras isenções”*, prevê a existência de reduções ou isenções do pagamento das respetivas taxas municipais *“b) Às instituições particulares de solidariedade social, associações religiosas, as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas, associações desportivas, recreativas, culturais e sociais sem fins lucrativos, relativamente aos atos e factos diretamente relacionados com o seu objeto social e quando a sua sede se situe no Município da Batalha”*.

Efetuada a análise do pedido apresentado, se encontram cumpridos os requisitos previstos na predita disposição regulamentar - Art. 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

AUTORIZO:

1) A emissão do **Alvará de Licença Especial de Ruído**, no âmbito do evento **“56º Aniversário do Centro Recreativo da Golpilheira”**, a decorrer nos dias **19, 20 e 21 de julho de 2025**, isentando o requerente do pagamento da taxa devida, no montante de **€ 61,47 (sessenta e um euro e quarenta e sete cêntimos)**, em conformidade com o disposto nos Artigos 23.º, n.º 1, alínea b) e Artigo 82º, n.º 1 do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 30 de junho de 2025.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,
Carlos Agostinho da Costa Monteiro

EDITAL N.º 29/2025/GAV

Publicidade das deliberações tomadas pela Câmara Municipal

RAUL MIGUEL DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal da Batalha:

Torna público para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto na alínea t), n.º 1 do artigo 35.º em conjugação com o estatuído no artigo 56.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o teor das deliberações tomadas por esta Câmara Municipal, na sua **reunião de 2 de junho de 2025**.

Paços do Município da Batalha, 03 de junho de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,
Raul Miguel de Castro

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Assunto	Deliberação tomada	Resultado da votação
1. Empreitada “Pavilhão Desportivo Municipal de São Mamede” – Relatório Final – Procedimento n.º 6/2025	Aprovado	Maioria
2. Prorrogação de Protocolo de Cooperação para “Apoio à Colocação”	Aprovado	Unanimidade
3. 12.º Concerto de Solidariedade – Associação de Solidariedade e Apoio Social “Páginas De Música”	Aprovado	Unanimidade
4. Colónia de Férias – 2025	Aprovado	Unanimidade
5. Alteração Orçamental: Modificação ao Orçamento da Despesa n.º 12, Modificação ao PPI e AMR n.º 12	Tomou conhecimento	
6. Alteração Orçamental: Modificação ao Orçamento da Despesa n.º 13, Modificação ao PPI e AMR n.º 13	Tomou conhecimento	
7. Participantes no Cortejo de Carnaval Infantojuvenil e Desfile de Carnaval da Vila da Batalha – 2025	Aprovado	Unanimidade
8. Candidaturas aos apoios ao Associativismo – março 2025 – Atividades Regulares – Reunião da Comissão de Análise de 09/05/2025	Aprovado	Unanimidade
9. Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município e a Fábrica da Igreja Paroquial da Batalha para realização da “Festa da Santíssima Trindade” – Ano 2025	Aprovado	Unanimidade
10. Piscina Municipal da Batalha 2024/2025 - Compensação de aulas	Aprovado	Unanimidade
11. Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município e a Associação Recreativa Batalhense, para apoio nas despesas para participação no Concurso Europeu do Alldance em Tarragona (Espanha)	Aprovado	Maioria
12. Apoios ao Associativismo – CRDT – Ultramaratona Pão de Kilo 2023	Aprovado	Unanimidade
13. Requalificação do Casco Urbano, Golpilheira – Trabalhos Complementares n.º 1 – Processo n.º 72/024	Aprovado	Unanimidade

14. Tomada de conhecimento sobre o procedimento para aquisição de serviços para a uniformização de Toldos dos estabelecimentos comerciais da zona de intervenção do Bairro Comercial Digital da Batalha – Processo n.º 31/2025	Tomou conhecimento	
15. Diagnóstico das Escolas Básicas de Quinta do Sobrado e Rebolaria	Aprovado	Unanimidade
16. Plano de Ação Local de Territórios Inteligentes	Aprovado	Unanimidade
17. Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Concelho da Batalha	Aprovado	Unanimidade
18. Ratificação da Adenda ao Contrato de Financiamento celebrada em 29/05/2025, entre o Fundo de Salvaguarda do Património Cultural e o Município da Batalha, sobre a intervenção a efetuar no Mosteiro da Batalha	Aprovado	Unanimidade
19. Programa de Voluntariado Jovem 2025	Aprovado	Unanimidade
20. Alteração da área a adquirir da parcela do Sr. António Pragosa da Silva Pedroso, destinada ao “Furo para Substituição do JK4 (Pinheiros), situado em Pinheiros, freguesia da Batalha	Aprovado	Unanimidade

EDITAL N.º 30/2025/GAV

Publicidade das deliberações tomadas pela Câmara Municipal

RAUL MIGUEL DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal da Batalha:

Torna público para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto na alínea t), n.º 1 do artigo 35.º em conjugação com o estatuído no artigo 56.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o teor das deliberações tomadas por esta Câmara Municipal, na sua **reunião de 16 de junho de 2025**.

Paços do Município da Batalha, 17 de junho de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,
Raul Miguel de Castro

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Assunto	Deliberação tomada	Resultado da votação
1. Alteração de Loteamento sem obras urbanização, sito em Jardoeira, Batalha, Req. – Gestoliva - Imobiliária S.A. – Processo n.º 02/2019/2 (Req. n.º 2909/2025).	Aprovado	Unanimidade
2. Aprovação no Empreendimento de Carácter Estratégico nos termos do previsto nos artigos 10.º e 11.º do Regulamento do PDM, sito em Alcanadas, freguesia de Reguengo do Fetal – Req. – AGRO 82 - PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ANIMAL, LDA. – Processo n.º 06/2025/10 (Req. n.º 1826/2025).	Aprovado	Unanimidade

3.Proposta de prolongamento da Rua da Pocariça, sito em Celeiro, freguesia do Reguengo do Fetal - Req. - Freguesia de Reguengo do Fetal - Processo n.º 23/2025/4 (Req. n.º 3872/2025).	Aprovado	Unanimidade
4.Empreitada "Centro de Saúde da Batalha" - Supressão de trabalhos - Processo n.º 26/04 - Ratificação do Despacho n.º 13/2025/GAP.	Aprovado	Unanimidade
5.Cedência de calçada grossa (Lapa Furada - São Mamede).	Aprovado	Unanimidade
6.Cedência de calçada grossa (Vale de Ourém - São Mamede).	Aprovado	Unanimidade
7.Alteração Orçamental: Modificação ao Orçamento da Despesa n.º 14, Modificação ao PPI e AMR n.º 14	Tomou conhecimento	
8.Auxílios Económicos - Pagamento de Material Escolar- Ação Social Escolar 2024-2025.	Aprovado	Unanimidade
9.Atribuição de Bolsas de Estudo 2024/2025.	Aprovado	Unanimidade
10.Programa Crescer Mais - Subvenção à Natalidade	Aprovado	Unanimidade
11.Programa de Ocupação de Férias - Biblioteca Anima- 2025.	Aprovado	Unanimidade
12."Locação de Estruturas e Tendas para a Fiaba e Festas da Batalha - 2025".	Aprovado	Unanimidade
13."Locação de Estruturas e Tendas para a Fiaba e Festas da Batalha - 2025" (Desmontagem Estrutura).	Aprovado	Maioria
14.Reabilitação/pavimentação de diversos arruamentos - Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município e a Freguesia da Batalha (Lei n.º 50/2018 de 16/08, e Lei n.º 75/2013, de 12/09).	Aprovado	Unanimidade
15.Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior - Área de Engenharia Geográfica, Geografia ou Planeamento Regional, previsto no mapa de pessoal para 2025, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.	Aprovado	Unanimidade
16.Abertura de procedimentos concursais de recrutamento para cargos de direção intermédia de 3º grau - 3 (três) lugares de Chefes de Unidade.	Aprovado	Unanimidade
17.Constituição de Equipa Multidisciplinar de Modernização Administrativa e Cibersegurança para desenvolvimento de ações em curso no Município da Batalha.	Aprovado	Unanimidade
18.Documentos de Prestação de Contas Consolidados - Ano 2024.	Aprovado	Unanimidade
19.Alteração do número de utentes - Procedimento "Concessão e Exploração da Creche Municipal".	Aprovado	Unanimidade
20. Regulamento Municipal de Oferta de Cadernos Educativos (aprovação definitiva).	Aprovado	Unanimidade



BATALHA

MUNICÍPIO

Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha
244 769 110 // geral@cm-batalha.pt // www.cm-batalha.pt

Início